



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.384

João Pessoa - Sábado, 02 de Dezembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.840 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4046/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5013-1606- IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5013-1606- IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	3390.35	00	39.000,00
	4490.52	00	61.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118ª da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.841 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4015/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	56	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	56	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.842 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3922/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.797,50 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.93	90	6.797,50
TOTAL			6.797,50

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	90	6.797,50
TOTAL			6.797,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.843 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3969/4005/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	10.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
	3390.36	00	5.000,00
12.128.5101-2754- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
12.367.5101-4229- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390.36	00	10.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	20.300,00
TOTAL			75.300,00

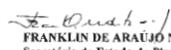
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.844 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3811/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 554.500,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.212 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	384.000,00
	3190.13	00	170.500,00
TOTAL			554.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

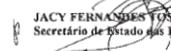
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

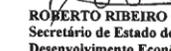
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.845 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3837/3838/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.693,00 (dois milhões, duzentos mil, seiscentos e noventa e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.200.693,00
TOTAL			2.200.693,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

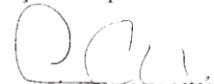
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	11.351,00
12.362.5121-2857- FORMAÇÃO DE ALUNOS DE NÍVEL MÉDIO	3390.30	00	468.342,00
SUBTOTAL			479.693,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO ICMS			1.721.000,00
TOTAL GERAL			2.200.693,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

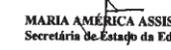
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.846 de 1º de dezembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4055/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.207 – PB/TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

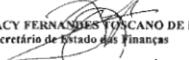
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.207 – PB/TUR HOTÉIS S/A

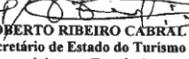
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	1.000,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4450.52	00	9.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.847 de 1º de dezembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4054/2006,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

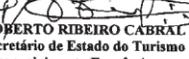
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.848 de 1º de dezembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4075/2006,
D E C R E T A:

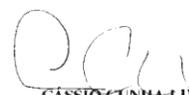
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.767.500,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

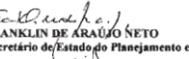
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

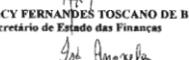
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	603.000,00
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	450.000,00 714.500,00
TOTAL			1.767.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

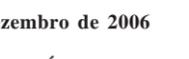
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.849 de 1º de dezembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2450/2006,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 809.628,00 (oitocentos e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

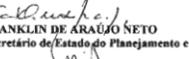
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

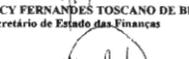
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	616.523,00 193.105,00
TOTAL			809.628,00

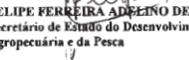
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

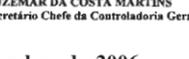
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.850 de 1º de dezembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3673/2006,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

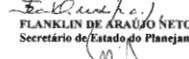
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	1.000.000,00 700.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 27.818 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 83/06, 84/06, 93/06, 94/06, 113/06 e no Ajuste SINIEF 06/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 631. Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação “Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação” (Convênio ICMS 83/06):

§ 1º Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o “caput” deverá conter:

I – a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II – a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

§ 2º Por ocasião da exportação da mercadoria, o estabelecimento remetente deverá:

I – emitir nota fiscal relativa à entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação “Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação”;

II – emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas no “caput” deste artigo, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo “Informações Complementares”.

§ 3º Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea “c” do inciso II do parágrafo anterior, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

§ 4º O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multa, nos casos em que não se efetivar a exportação das mercadorias remetidas para formação de lote:

I – após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II – em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria ou qualquer evento que dê causa a dano ou avaria;

III – em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno.

§ 5º O prazo estabelecido no inciso I do parágrafo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 633. A Secretaria de Estado da Receita, juntamente com as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação das Unidades Federadas e do Distrito Federal, prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Capítulo, podendo, também, mediante acordo prévio, designar servidores para exercerem atividades de interesse recíproco de controle fiscal (Convênio ICMS 83/06).”

Art. 2º O “caput” da alínea “c” do inciso XIII do art. 6º e o “caput” da alínea “c” do inciso II do art. 34 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que (Convênio ICMS 93/06).”

Art. 3º Ficam acrescentados ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos:

“Art. 33.

XII – de 1º de novembro de 2006 até 30 de abril de 2011, 12% (doze por cento) nas operações de saídas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, observadas, no que couber, as normas de controle referentes aos demais combustíveis existentes neste Regulamento e na legislação em vigor (Convênio ICMS 113/06).

Art. 430.

§ 5º Nas operações denominadas de venda em balcão, assim entendida a venda direta em pequenas quantidades a pequenos criadores, produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias de pequeno porte, poderá ser emitida manualmente nota fiscal de série distinta, que será posteriormente inserida no sistema, para efeito de escrituração fiscal (Convênio ICMS 94/06).

Art. 630.

§ 4º O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, se o pagamento tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado de origem da mercadoria.

§ 5º Às operações que destinem mercadorias a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, aplicar-se-ão as disposições deste artigo.

§ 6º Se a remessa da mercadoria, com o fim específico de exportação, ocorrer com destino a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, nas hipóteses previstas neste artigo, os referidos depositários exigirão, para a liberação das mercadorias, o comprovante do recolhimento do imposto.”

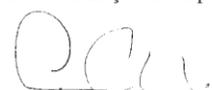
Art. 4º A partir de 1º de novembro de 2006, a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Anexo 19 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 06/06).

Art. 5º A Lista de Fármacos e Medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas, Anexo 105 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescida dos itens 120 e 121, com as seguintes redações (Convênio ICMS 84/06):

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
120	Micofenolato Sódico	2941.90.99	Micofenolato Sódico 180 mg – por comprimido Micofenolato Sódico 360 mg – por comprimido	3003.20.99/ 3004.20.99
121	Everolimo	2934.99.99	Everolimo 1 mg – por comprimido Everolimo 0,5 mg – por comprimido Everolimo 0,75 mg – por comprimido Everolimo 0,1 mg – por comprimido dispersível Everolimo 0,25 mg – por comprimido dispersível	3003.20.29/ 3004.20.29”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Publicado no DOE de 29/11/2006
Republicar por omissão do Anexo

ANEXO ÚNICO
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
mod. 6 - art. 1º, I e art. 6º

NOME DO EMITENTE:	NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA		
ENDEREÇO:			
CNPJ E INSCR. ESTADUAL:			
DESTINATÁRIO:	NOTA FISCAL N.º:		
ENDEREÇO:	SÉRIE / SUSÉRIE:		
INSCR. ESTADUAL:	DATA DA LEITURA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
CNPJ / CPF:			
ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO / DEMANDA	VALOR R\$	
VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
RESERVADO AO FISCO			

DECRETO Nº 27.820 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Acrescenta dispositivo ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

“Art. 10.

XVI – nas saídas internas de mel de abelha do produtor para a operação subsequente realizada pelo estabelecimento adquirente, observado o disposto nos §§ 15 e 16.

§ 15. Nas operações de que trata o inciso XVI, quando as saídas forem destinadas a consumidor final, fica dispensado o pagamento do imposto.

§ 16. Para a regular fruição do disposto no inciso XVI, por ocasião das saídas dos seus produtos, o interessado deverá dirigir-se à repartição fiscal de seu domicílio, para solicitar a emissão da Nota Fiscal Avulsa.

Art. 34.

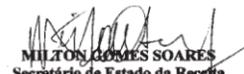
V – até 31 de dezembro de 2007, 58,83% (cinquenta e oito vírgula oitenta e três por cento), nas operações internas de mel de abelha, observado o disposto no § 13.

§ 13. Para efeito do disposto no inciso V, fica vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Publicado no DOE de 29/11/2006
Republicar por incorreção

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 303 /GS/SA

João Pessoa, 29 de Novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar **MARIA PAULA FERNANDES BARBOSA LIMA**, matrícula nº 146.166-4, para responder pela Gerência Executiva de Recursos Humanos, em substituição ao Titular **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24.11.2006 a 08.12.2006.



GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 373/06- GEREH João Pessoa, 23 de novembro de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 127.369-8/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.09.92, período de 15.01.75 a 27.06.88 – 360 dias, para 29.04.79 a 29.04.89 – 340 dias, e nº 195.679-5/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.05.95, período de 28.06.88 a 28.06.93 – 120 dias, para 29.04.89 a 29.04.94 – 120 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 320.000-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.09.99, período de 29.06.93 a 29.06.98 – 90 dias, para 29.04.94 a 29.04.99 – 90 dias, do servidor **JOSÉ FRANCISCO DE BRITO**, matrícula nº 68.018-4, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 374/06 - GEREH João Pessoa, 23 de novembro de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.026.625-1/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.11.2002, período de 26.04.88 a 08.10.2001 – 180 dias, para 01.10.91 a 01.10.2001 – 180 dias, da servidora **ALDA MARIA DAS DORES ANDRADE**, matrícula nº 144.153-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 375/06 - GEREH João Pessoa, 23 de novembro de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 221.671-0/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.05.96, período de 10.05.84 a 10.05.94 – 140 dias, do servidor **EVERALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 131.515-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 376/06- GEREH João Pessoa, 23 de novembro de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 243.988-3/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.03.97, período de 03.11.86 a 03.11.96 – 180 dias, para 12.06.87 a 12.06.97 – 150 dias, da servidora **MARY MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 124.793-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0754/2006 EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, INDEFERIU** o Processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionado:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	06.016.183-3	MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE SOUSA	143.076-9

RESENHA Nº 0755/2006 EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVO.T.DE SERVIÇO			
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO	
SEEC	66.315-8	FRANCISCA OLINDINA DE ABREU	06.015.853-1	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 06.04.78 a 06.04.88 – 360 De 07.04.88 a 07.04.93 – 180 De 08.04.93 a 07.04.98 – 180	---	---	---
SEEC	82.047-4	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ARAUJO	06.015.814-0	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 01.07.77 a 13.08.87 – 360 De 14.08.87 a 14.08.92 – 180	De 14.08.92 a 14.08.02 Para 03.09.82 a 03.09.02	180 360	---
SEEC	76.099-9	MARIA JOSELLA ELIAS DA SILVA	06.016.270-8	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 01.02.75 a 01.02.85 – 360 De 02.02.85 a 02.02.90 – 180	De 01.02.75 a 01.09.85 Para 10.09.81 a 10.09.81 De 03.02.90 a 03.02.90 Para 10.09.81 a 10.09.01	180 180 180	GOZO GOZO
SEEC	149.885-1	MARIA DE LOURDES GOMES DOS ANJOS	06.050.600-8	FUSEP-PB	De 01.02.88 a 30.11.93	2.129	De 01.02.88 a 01.02.88 – 360	---	---	---
SEEC	83.716-4	SELMA MARIA BORGES RAMOS	06.015.795-0	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 10.03.80 a 10.03.90 – 360	De 12.03.90 a 12.03.95 Para 20.03.84 a 20.03.94 De 13.03.95 a 13.03.99 Para 20.03.94 a 20.03.99	090 120 090	GOZO GOZO
SEEC	91.980-2	SELI MARIA BORGES RAMOS	06.015.792-5	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 24.03.80 a 24.03.90 – 360	De 25.03.90 a 25.03.95 Para 01.10.85 a 01.10.95	070 160	GOZO

RESENHA Nº 0760/2006 EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEEC	MARIA DAS DORES RODRIGUES PORCINO	71.531-0	06.016.210-4	EMPRESA PRIVADA	DE 01.03.78 A 12.03.80 742

RESENHA Nº 0759/2006 EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar a Licença Especial concedida ao servidor abaixo relacionado:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVO.T.DE SERVIÇO			
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO	
SEEC	56.795-7	SEVERINA CARDOSO GOMES	06.016.269-4	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 04.06.73 a 04.06.88 – 540	---	---	---

RESENHA Nº 0720/2006 EXPEDIENTE DO DIA 20/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS** de acordo com o art. 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO**:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
SEAD-06.014.022-4	SEEC	76.866-9	SOCORRO DE FATIMA F. CAVALCANTI	1987/1988	090

RESENHA Nº 0475/2006 EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedida ao servidor abaixo relacionado:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVO.T.DE SERVIÇO		
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	81.434-2	MARCONE AURELIO ALVES MACEDO	06.010.020-6	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 15.01.75 a 25.06.94 – 520 Para 17.08.82 a 17.08.97	520 230	GOZO



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA ASSEJUR nº 044/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE designar o servidor **CÉSAR AUGUSTO CESCINETTO**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrículas nº (s) **0049-3**, inscrito na OAB/PB sob o nº **3.475**, para, na qualidade de Advogado desta Autarquia, **defender os interesses do Órgão** nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS C/C PERDAS E DANOS MORAIS**, impetrada por **JOSÉ PONTES DE MACENA**, processada sob o nº 200.2006.059.178-7, junto a 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa/PB, 30 de novembro de 2006

PORTARIA Nº160/2006-DS João Pessoa, 29 de novembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº12067/2006-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **Virgilio Lacerda Cajú**, matrícula nº **0946-6**, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Bonito de Santa Fé-Pb**, Simbologia **DAI-01**, enquanto durar o afastamento de sua titular **Neuza Nunes de Souza Carneiro**, matrícula nº 4055-0, em gozo de férias regulamentares no período de **18.12 a 16.01.2007**;
II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 161/2006-DS João Pessoa, 30 de novembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c com o art. **280, §4º**, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, e em conformidade com o que consta no Processo nº 12250/2006/DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o Militar Estadual Soldado **Giovanny Neves Campos**, matrícula nº 522.566-3, para exercer a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba;
II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e providências junto a CIPAI.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SUDEMA/DS/ Nº 037/2006. João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e processo 2006-004820/ADM/ADM-0728.0595.

RESOLVE

Deferir, o pedido da servidora deste órgão, **ADALGISA ZANON PEREIRA**, matrícula nº 720.004-8, enquadrada no cargo de química, que requereu para gozo a Licença Especial (Prêmio), referente aos **3º e 4º quinquênios**, apurados no período aquisitivo de **02/05/1992 a 02/05/2002**, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, na conforme Art. 139 Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro e 1985.

PORTARIA SUDEMA/DA Nº038/2006. João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo nº 2004-001109/ADM/ADM-0310.

RESOLVE

Designar os servidores, **SEVERINO PINHO DE SOUSA**, matrícula nº 720.355-1, Presidente, **LINCOLN BARROS VERAS**, matrícula nº 720.402-7, membro e **MARCOS ANTÔNIO ANDRADE**, matrícula nº 720.115-1, membro, para comporem a comissão de sindicância para apurar a ocorrência citada no Processo nº 2004-001109/ADM/ADM-0310 de 30/03/2006.

PORTARIA SUDEMA/DA Nº 039/2006. João Pessoa, 21 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo nº 2006-005012/ADM/ADM-00606 de 26/10/2006.

RESOLVE

Designar as servidoras, **VERÔNICA SILVA SANTOS**, matrícula nº 720.017-0, presidente, **MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 720.378-1, membro e **ZEANE DOMICIANO CABRAL**, matrícula nº 720.393-4, membro, para comporem a comissão de sindicância, para apurar a ocorrência citada no Processo nº 2006-005012/ADM/ADM-0606 de 26/10/2006.



José Ernesto Souto Bezerra
Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1188

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 156-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE QUEIROZ PEQUENO**, Professora, matrícula nº 64.485-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1189

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8942-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **FRANCISCO ADELSON DE LACERDA**, Professor, matrícula nº 45.920-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1190

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1796-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OZANIRA LUIZ FERNANDES**, Professora, matrícula nº 65.092-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1191

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1191-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO FERREIRA NETO**, Agente de Atividades Operacionais, matrícula nº 62.440-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1192

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1509-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA FARIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.796-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1193

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2751-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ JOSECI GONÇALVES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 115.576-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1194

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5422-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LÚCIA DA SILVA MOREIRA**, Professora, matrícula nº 63.829-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1195

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10752-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM **EDNALDO ALVES DE SANTANA**, matrícula nº 503.446-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 21 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1196

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1120-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 124.480-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 21 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1197

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 769-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOVELINA DE ALMEIDA BARBOSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.517-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1198

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3938-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 91.562-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1199

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2002-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AÉCIO BANDEIRA DE ANDRADE**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 97.190-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1200

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5417-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MADALENA SOARES DANTAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.580-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1201

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4289-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA VIEIRA DE FREITAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.510-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1202

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2279-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA VASCONCELOS VITORIANO**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 148.803-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1203

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4858-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GENILZA FERNANDES FREIRE**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 76.588-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1204

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3234-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEBASTIANA CLAUDINO DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 134.814-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III,

alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1205**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4772-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA JOSEFA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.844-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1206**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2375-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEBASTIANA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 115.675-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1207**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2676-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TERESINHA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 150.982-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1208**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2094-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HILDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.605-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1209**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3888-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NOÊMIA GOMES DE FARIAS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.114-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1210**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3560-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA MARTINS DA COSTA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.592-2, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1211**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5324-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora OZANETE TAVARES DE ASSIS, Professora, matrícula nº 130.893-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1212**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3054-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HERMELINDA BEZERRA DE SOUSA, Professora, matrícula nº 113.290-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1213**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2195-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NILZA FRANCISCA DE PONTES BARBOSA, Regente de Ensino, matrícula nº 85.520-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1214**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 524-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEBASTIANA EMILIA DE ARAÚJO, Professora, matrícula nº 142.984-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1215**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2059-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA FELIX, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.862-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1216**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 604-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CÉU DA SILVA LIMA, Professora, matrícula nº 112.931-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1217**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7340-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA DANTAS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.818-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1218**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9902-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDENICE GOMES DE MELO SILVA, Professora, matrícula nº 143.698-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1219**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 478-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ROGÉRIO CARLOS MORAES FELIX, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 70.448-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 40, §1º, I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1220**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6236-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO FIRMINO IRMÃO, Operário I-1, matrícula nº 9.141-3, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1221**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3830-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACY DA SILVA MUNIZ, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.245-3, lotada na Secretaria de

Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1222**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3669-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACI CARDOSO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.001-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1223**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4623-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RILVA TRINDADE DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 67.425-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1224**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2013-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES PAIVA NUNES, Professora, matrícula nº 69.498-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1225**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11700-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA, Supervisor Educacional, matrícula nº 74.029-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1226**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8363-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUCIMAR LEITÃO DE SOUSA ANDRADE, Odontóloga, matrícula nº 74.881-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1227**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7798-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRTHS ALVES DE MELO, Professora, matrícula nº 61.234-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1228**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1422-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BETANIA SOBREIRA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 64.222-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1229**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5935-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora INÁCIA LIRA RODRIGUES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.939-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de novembro de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº177-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1783-06	MARIA DE LOURDES NARCISO CALADO	PAGAMENTO DE RETROATIVO	66.174-1
99-06	MARIA SALETE DE FARIAS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	58.718-4
5527-05	ANTONIA ALVES DE LIMA MELO	PAGAMENTO DE RETROATIVO	59.359-1
1116-06	MARIA LUZINETE PRIMO DE ARAÚJO	PAGAMENTO DE RETROATIVO	57.207-1
2948-04	ELISABETE SOARES DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	60.887-4
5697-05	SONIA DE QUEIROZ LUCENA DOS SANTOS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	60.225-6
2577-05	MARIA DE LOURDES DINIZ DE SOUZA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	75.530-3

João Pessoa, 31 de outubro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº178-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
6069-05	MARIA ALDA BATISTA DA LUZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.261-7
1852-06	JOÃO EMÍDIO FALCÃO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	73.929-4
5538-05	IVANI FERNANDES DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	458.055-9
8334-06	MARILEIDE DINIZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	69.357-0
1032-06	SEVERINA DE ASSIS CUCUPIRA GOMES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.622-2
6705-06	IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.591-8
4652-05	IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.591-8
7434-06	JOSÉ TOMAZ DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	29.714-3
5770-05	GLAUCO DOS SANTOS GOUVEA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	146.905-3
8234-06	AILSON CAETANO DE ANDRADE	REVISÃO DE REFORMA	514.246-6
1273-06	MARIA FÁTIMA ABREU ALVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.575-3
1112-06	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	611.098-3
1508-06	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.198-1
1781-06	RITA DE CÁSSIA DIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	59.270-6
1439-06	MARIA DAS DORES LUCAS ALVES DE LUCENA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.247-1

João Pessoa, 31 de outubro de 2006

Resenha/PBprev/GP/Nº179-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
740-06	NAILDE FERNANDES PANTA DA SILVA	65.176-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 31 de outubro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº180-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7498-06	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	810.373-9	FUNESC
7317-06	GILMAR PESSOA DE OLIVEIRA	94.634-6	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
5893-05	MARIA DA PAZ BATISTA GONÇALVES	94.772-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 31 de outubro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº197-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
5454-05	OSANY PEREIRA CASTRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.643-2
6492-06	LUSIA DOS SANTOS SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.459-1
8563-06	RITA MARTINS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	142.987-6
7342-06	MARIA DE LOURDES BENÍCIO DE FRANÇA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	68.587-9
10761-06	MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARTINS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	71.388-1
7337-06	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.582-0
2017-06	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.663-0
9822-06	MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	60.526-3
7304-06	ANTONIO LUIZ DE CARVALHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.467-1
6695-06	JOSÉ CARLOS COSTA DE MORAIS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.354-3
7025-06	JOSÉ HUGO AZEVEDO GUERRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	2.208-0

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº198-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
8244-06	MARIA JOSÉ FARIAS DE BRITO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.820-8
1683-06	MARIA DAS NEVES ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	69.041-4
9782-06	ALBA MUNIZ DE MOURA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.703-4
9520-06	FRANCIÇA BARBOSA GUIMARÃES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	5.877-7
10227-06	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI LOPES BARROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	14.824-5
1792-06	MARIA DA GLORIA FRAGOSO DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	97.141-3
9064-06	MARIA IONE DE OLIVEIRA ROCHA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.191-4

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/Nº199-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
10556-06	GENISE FERREIRA	60.832-7	SEC. DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
7238-06	TERESA CRISTINA PONTES DE OLIVEIRA LIMA	60.718-5	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
1581-06	AURORA MARIA DE JESUS PINTO	52.014-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1192-06	MARIA GLORIE TE MARTINS DE ANDRADE	65.605-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1268-06	MARIA VIANA FILHA	66.208-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6639-06	ZÓZIMA OLÍVIA MARQUES GUEDES	57.872-0	SEC. DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1799-06	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MOURA	73.804-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7111-06	TERESA DELFINO DA COSTA	69.931-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7281-06	MARIA NICÉIA DE ALMEIDA	65.150-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1262-06	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES	82.101-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1680-06	JOSÉ TAVARES SIMPLICIO	52.745-9	SEC. RECEITA
8070-06	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	72.097-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9326-06	GERALDA MARIA DAS NEVES	63.839-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
586-06	LENE MARIA FERNANDES	69.646-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
953-06	MARIA DE FÁTIMA NEVES	65.588-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10882-06	MARCONDES DOS SANTOS VICTOR	1.888-1	DER
7866-06	ANALICE ARAÚJO DO REGO	77.567-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8046-06	ELIZETE GONÇALVES PINHO VENANCIO	71.976-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1082-06	CLAUDIO FRANKLIN DE OLIVEIRA	82.453-4	SEC. DES. DA AGROP. E DA PESCA
1890-06	EROZITA CALIXTO	70.481-4	SEC. ADM. PENITENCIÁRIA
6797-06	CREMILDA DIAS DA SILVA	68.332-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7942-06	ANTONIA DE SOUSA LIMA CIRILO	56.499-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10651-06	ANTONIO BEZERRA NETO	2.062-1	DER
1366-06/9259-06	MARIA VERONICA DA ROCHA	81.444-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8030-06	MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALBUQUERQUE	65.354-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7848-06	ALBA LÚCIA COELHO CAVALCANTI	68.838-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6708-06	MARIA DE FÁTIMA FURTADO NOGUEIRA	60.864-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7738-06	LUSINETE LEITE CAMPOS	64.975-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7437-06	ILZA FELIX ALVES	72.022-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8219-06	DALVA PAULA DE OLIVEIRA	65.160-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7739-06	MARIA DO CARMO CARNEIRO ACIOLY	64.966-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2094-06	MARIA JOSÉ SÉRGIO DUARTE	69.818-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8873-06	MARIA DO SOCORRO LUCENA DE ABREU	134.135-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8341-06	MARIA CARNEIRO RAMALHO	69.075-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6714-06	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	72.232-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7230-06	JOANA DOS SANTOS BATISTA	73.265-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1287-06	FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO	51.309-1	DEFENSORIA PÚBLICA

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/Nº200-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7870-06	MARCELO PIO DE SALES CHAVES	147.354-9	SEC. RECEITA
8817-06	WALLACE ROCHA DE ALBUQUERQUE	64.117-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9516-06	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	84.774-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8102-06	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHÕES	144.692-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7520-06	ANTONIA EDITE TORRES DE AGUIAR FILHA	66.368-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8870-06	MARLUCE ROMÃO DE SOUZA	76.948-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7415-06	MARIA DO LIVRAMENTO ANDRADE DE PAULA	77.384-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7600-06	DEUSIMAR MARQUES GALVÃO	128.819-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1191-06	DALVA COELI SILVA ARAÚJO	83.443-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1190-06	SEVERINA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES	134.090-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1526-06	MARIA DA PAZ DAYBY ISMAEL DE OLIVEIRA	64.586-9	SEC. DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6843-06	MARIA DO CÉU BIDÔ JERÔNIMO	74.934-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº201-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
949-06	MARIA DO SOCORRO COUTINHO RAMOS	143.200-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº202/06

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
09020/06	LIBORIO LACERDA DOS SANTOS	PAGAMENTO DE RETROATIVO
09019/06	LINDBERG LACERDA DOS SANTOS	PAGAMENTO DE RETROATIVO

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº203/06

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
10265/06	VERA LUCIA DE ASSIS BARRETO	PENSÃO VITALICIA
10852/06	ANA MARIA CHAVES BEZERRA	REVISÃO DE PENSÃO
10364/06	MARIA DE FÁTIMA RAMOS CAVALCANTI	PAGAMENTO DE RETROATIVO

João Pessoa, 27 de novembro de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Receita

CONSELHO DE RECURSOS HUMANOS

Recurso nº CRF- 598/2005

Acórdão nº 373/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
1ª Recorrida : DIVA CRISTINA LIRA CORREIA DE MELO
2ª Recorrida : DIVA CRISTINA LIRA CORREIA DE MELO
2ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuante : CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - CRÉDITO INDEVIDO.

A falta de lançamento de notas fiscais de aquisições de mercadorias no livro próprio acarreta a presunção "juris tantum", de que o numerário utilizado para pagamento das mesmas foram decorrentes de vendas pretéritas sonegadas. Reconhecimento pelo autuado da denúncia de falta de recolhimento do ICMS Substituição Tributária. Fragilidades das alegações e provas carreadas pelo contribuinte foram incapazes de desconstituir a denúncia de estoque a descoberto e vendas sem emissão de documentos fiscais detectada através do levantamento Quantitativo de Mercadorias. Contudo, ajuste realizado por este Órgão provocou a sucumbência parcial do lançamento de ofício. Utilização indevida de crédito fiscal oriundo de operações relativa a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Alterada quanto aos valores a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento dos recursos **HIERÁRQUICO** por regular e **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** de ambos, para alterar quanto os valores a sentença prolatada na instância prima, porém, mantendo a **PARCIAL PROCEDENCIA** do Auto de Infração nº 2003.0023464-86, de 31.12.2003, e Termo de Infração Continuada de fl. 220, datado de 29.03.2004, lavrados contra a empresa **DIVA CRISTINA LIRA CORREIA DE MELO**, inscrita no CCICMS sob nº 16.121.931-4, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 80.681,13 (oitenta mil seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, sendo **R\$ 26.893,71 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)** de ICMS, ante infringência aos arts. art. 41, § 8º, art. 150, 158, I, 160, I, c/c art. 646, parágrafo único, art. 390, §6º, 391, I, 399, I, 404, V, "a", arts. 406 e 407 todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 53.787, 42 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)** de multa por infração, nos termos do artigo 82, V, alienas "a", "b", "c" e "h" da Lei nº 6.379/96.

Em tempo cancelam por indevida a quantia de R\$ 918,00, sendo R\$ 306,00 de ICMS e R\$ 612,00 de multa por infração.

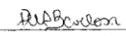
Registre-se que o contribuinte reconheceu como devida à importância consignada no DAR de fls. 619.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 214/2006

Acórdão nº 374/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : NEILTON APOLINÁRIO GUEDES
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NATUREZA DA INFRAÇÃO - Imperfeição

É de ser declarado nulo o auto de infração cuja acusação formalizada

não está perfeitamente caracterizada. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.
RECURSO OBRIGATÓRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **NULO** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 027680, de 22.07.2005, lavrado contra o transportador **JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, CPF n.º 658.534.824-91, devidamente qualificado nos autos, eximindo-o de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

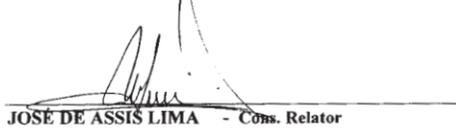
Ao tempo em que, com espeque no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais deste Estado, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** a realização de novo procedimento fiscal contendo a descrição exata do fato infringente.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 204/2006

Acórdão n.º 375/2006

Recorrente : CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM RECEITAS OMITIDAS

Com relação aos levantamentos Financeiros, ajustes realizados em algumas rubricas, reduziram o *quantum* lançado de ofício. No tocante às aquisições de mercadorias com receitas omitidas, constatadas mediante o não registro de notas fiscais nos livros próprios, impõe à fiscalização o dever de efetuar o lançamento de ofício correspondente. *In casu*, algumas das operações não se retrataram em aquisições, porquanto, foram excluídas do cálculo para apuração do imposto. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

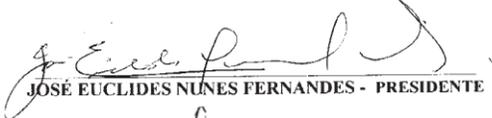
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para reformar a decisão da Instância Prima e considerar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 93300008.09.00002149/2005-83 (fl. 205), de 03.10.2005, lavrado contra a empresa **CRISTIANO FERRERIA MONTEIRO**, inscrita no CCICMS sob n.º 16.106.277-6, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 221.901,48 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 73.967,16 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)** de ICMS, por infringência ao arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro no art. 646 e parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97, e **R\$ 147.934,32 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "F", da Lei n.º 6.379/96.

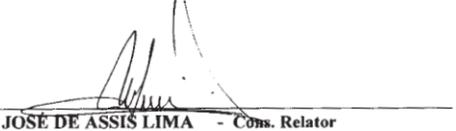
Em tempo, cancelam por indevida a quantia de R\$ 17.674,56, sendo R\$ 5.891,52 de ICMS e R\$ 11.783,04 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 191/2006

Acórdão n.º 376/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM
Autuante : ROBERTO BASTOS PAIVA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Presunção juris tantum de omissão de vendas.

Comprovada a ocorrência de desembolsos em valores superiores às receitas nos exercícios financeiros fiscalizados, configurando operações de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Documentação probante acostada aos autos ensejou a correção do lançamento tributário de ofício. Auto de In-

fração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença da instância singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 93300008.09.00001858/2005-41, lavrado em 12 de julho de 2005, contra a empresa **MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.104.996-6, obrigando-a ao recolhimento ao cofre paraibano de ICMS no importe de **R\$ 24.575,16** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), por infringência aos arts. 158, inc. I e 160, inc. I c/fulcro no art. 646, parágrafo único todos do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97 e multa pecuniária no valor de **R\$ 49.150,32** (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos) embasada no art. 82, inc V, alínea "F", da Lei n.º 6.379/96, perfazendo um **crédito tributário** o *quantum* de **R\$ 73.725,48** (setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito reais).

Ao tempo em que, permanece cancelado por indevido, o valor de **R\$ 10.895,04**, sendo de ICMS a soma de **R\$ 3.631,68**, e de multa por infração o valor de **R\$ 7.263,36**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 117/2006

Acórdão n.º 377/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : UIRANDER NOGUEIRA DO AMARAL
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : DURVAL CASSIMIRO QUEIROGA
ANTÔNIO GEOVANI COSTA PONTES
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

A não apresentação de documentos fiscais quando solicitado pela fiscalização de Mercadorias em Trânsito caracteriza o descumprimento de obrigação acessória passível de penalidade. Reformada a decisão recorrida. Correção da penalidade proposta. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

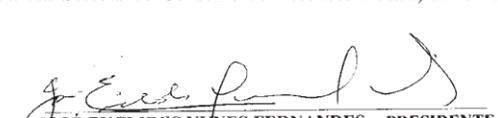
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO** para reformar a decisão exarada pela instância prima, e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 00832, de 21/04/2004, lavrado contra o motorista **UIRANDER NOGUEIRA DO AMARAL**, devidamente qualificado nos autos, condenando-o ao pagamento da multa por descumprimento de obrigação acessória no importe de **R\$ 29.352,64** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 88, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.379/96.

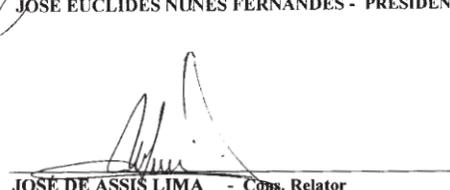
Em tempo, cancelam, por indevida a quantia de R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos).

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Geral do Estado

Portaria N.º 418 / 2006 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar N.º 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Ofício N.º 1502/06, da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALUÍZIA MARIA DO CARMO**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 87.477-9, Agente desta Defensoria, atualmente em exercício nas

Comarcas de Piancó e Santana dos Garros, para participar do "Mutirão da Justiça Atualizada", que será realizado na Comarca de Itaporanga, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 419 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1782/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **João Batista de França**, nos autos do processo nº 038.2001.020.130-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h, do dia 04 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 420 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1766/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **João Batista Pedro da Silva**, nos autos do processo nº 018.2003.003.206-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00h, do dia 06 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 421 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1781/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Elias da Silva**, nos autos do Processo nº 088.2002.000.020-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São Bento, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h do dia 06 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 422 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1780/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Erivaldo Soares da Silva**, nos autos do Processo Nº 039.2004.000.340-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Teixeira, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 06 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 423 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1779/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Edgar Fernandes Garcia**, nos autos do Processo nº 088.2001.000.426-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São Bento, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h do dia 06 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 424 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1770/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Richerme Ferreira Gomes**, nos autos do Processo nº 004.2003.000.691-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoa Nova, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h do dia 07 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 425 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1765/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MAONOEL ALVES CAVALCANTE**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.673-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Francisco de Assis da Silva**, nos autos do Processo nº 018.2005.007.777-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00 h do dia 07 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 426 / 2006 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1764/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Josivaldo V. da Silva e Outros**, nos autos do processo nº 018.2002.005.236-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00h, do dia 08 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral